

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015**

**Processo:** 06717/2015.

**Interessado:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA - GO

**Tipo de Licitação:** MAIOR OFERTA

**Fundamento Legal:** A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

**Local de Abertura:** Os envelopes contendo a PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser protocolados no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba/GO, sediada na Praça Wilson Eloy Pimenta, 100, Centro.

**Data e horário da Abertura e Julgamento:** 26 de novembro de 2015 – às 08:00 horas (horário de Brasília).

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

O Edital e respectivos anexos encontram-se à disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o protocolo dos envelopes, nos dias úteis, no horário das 7:00hs. às 11:00hs. e das 13:00hs. às 17:00hs, de segunda a sexta-feira, no Departamento de Licitações, no endereço acima citado ou no site [www.piracanjuba.go.gov.br](http://www.piracanjuba.go.gov.br).

Os lances verbais iniciarão pela Pregoeira logo após o cadastramento de preços unitários das propostas apresentadas, ao sistema de PREGÃO PRESENCIAL.

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;  
ANEXO II - Minuta da Proposta;  
ANEXO III – Modelo sugerido Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;  
ANEXO IV – Modelo sugerido de Declaração de empregabilidade de menor de 18 anos;  
ANEXO V – Modelo sugerido de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar;  
ANEXO VI - Modelo sugerido de Declaração de Suspensão Temporária e de Inidoneidade;  
ANEXO VII - Modelo sugerido de Declaração de Inexistência de fatos supervenientes;  
ANEXO VIII – Modelo sugerido de Declaração de Parentesco;  
ANEXO IX - MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO;  
ANEXO X - Declaração de que recebeu toda a documentação pertinente;  
ANEXO XI - Minuta do Contrato.

## **I – DO OBJETO**

---

**1.1 Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos da folha de pagamento dos servidores, ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Piracanjuba - GO,** pelo período de sessenta (60) meses contados da data da assinatura do contrato e conforme especificações a seguir:

**1.2** Para o pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal que para tanto abrirão conta corrente na instituição bancária que vier a prestar os serviços bancários à Prefeitura.

**1.3** O objeto desta licitação deverá atender as exigências do Edital.

## **II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

**a** - Somente poderão participar do presente processo licitatório instituições financeiras que atenderem às disposições deste Edital;

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

### **b - Será vedada a participação de empresas:**

**I** - declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, e dos Municípios da Federação;

**II** - sob processo de concordata ou falência;

**III** - impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública;

**IV** - impedidas de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;

**V** - não será permitido que uma empresa consorciada participe isoladamente ou integrando outro consórcio.

**c** - As empresas participantes afirmam terem pleno conhecimento dos termos do presente Edital, seus Anexos e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e integral cumprimento do Contrato.

**2.1** A participação neste certame, sem prévia impugnação, implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**2.3** Em nenhuma hipótese serão aceitos envelopes de Propostas e ou Documentação enviados via fax, e-mail, sistema de Correios (Sedex, Carta Comum e ou Carta Registrada), ou similares.

### **3. DAS OBRIGAÇÕES E DEFINIÇÕES**

---

**a** — A instituição bancária deverá ter sistema informatizado compatível com o do Município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e *on line*. Havendo alteração/substituição do sistema informatizado do Município, deverá a Instituição Bancária realizar a necessária compatibilização. Em qualquer hipótese, todas as despesas e/ou conversão, se necessárias, ocorrerão por conta da Instituição Bancária;

**b** - Instituição Bancária deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de proporcionar aos servidores municipais pacotes de serviços alinhados ao mercado;

**c** - A instituição financeira vencedora deverá assegurar aos servidores o direito de transferir os valores depositados em conta para outra conta de instituição financeira bancária diferente e da qual os mesmos sejam titulares, sem custo, nos termos da Resolução nº 3402/2006 do BACEN;

**d** – Se a opção do servidor for por conta corrente, ser-lhe-á garantida à isenção mensal de tarifas, desde que os serviços se limitem dentro dos seguintes quantitativos mensais:

- Abertura e manutenção de conta corrente;

- Fornecimento e manutenção de Cartão magnético de débito;

- 02 (dois) extratos emitidos em terminais de auto-atendimento da contratada por mês;

- 04 (quatro) saques mensais em terminal eletrônico ou nas agências da contratada;

- 01 (um) talonário de cheques com no mínimo 10 (dez) folhas por mês

- Consulta de saldo da conta corrente na tela do caixa eletrônico e sem limites na internet.

- 02 (duas) transferências entre contas da própria instituição e, 02 DOC's para outra instituição bancária.

- A Instituição Bancária não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome da Prefeitura exclusivamente para o processamento da folha de pagamento.

**e** - Incluir o tempo de correntista do banco anterior na nova conta bancária quando for solicitado pelo servidor de acordo com a legislação;

**f** - Será concedido a Instituição Bancária vencedora, o direito de disponibilizar aos servidores municipais, pelo período de vigência do contrato, **empréstimos em consignação na folha de pagamento** em conformidade com a legislação;

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**g** – A instituição vencedora centralizará os serviços de arrecadação municipal, ou seja, os serviços destinados ao recebimento de documentos de arrecadação em meio físico e transações realizadas por meio eletrônico. A liquidação dos boletos não deverá ser centralizada, ou seja, deverá ser paga na rede bancária nacional;

**h** - As taxas de juros a serem praticadas para os empréstimos em consignação serão negociadas, observados os parâmetros estabelecidos pelo Banco Central, objetivando o estabelecimento de taxas de juros mais benéficas;

**i** - Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores municipais, nos termos deste Edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, gratificação natalina, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação entre o servidor e a Prefeitura;

**j** - O Município enviará a relação nominal dos servidores com antecedência de até 01 (um) dia útil da data do crédito, no caso de pagamento mensal;

**k** - O Município determinará a data dos créditos da seguinte maneira:

**l** - D-1 = data para ser repassado o arquivo;

**l** - D-1 = data da entrega dos recursos pelo Município para a Instituição Financeira licitante vencedora e crédito na conta do servidor, disponível para saque;

**m** - Pirâmide Salarial (valor e quantidade de servidores por faixa salarial):

<b>Faixa Salarial</b>	<b>Nº de Servidores</b>
<b>(0,00 à 700,00)</b>	<b>44</b>
<b>(700,01 à 1.000,00)</b>	<b>398</b>
<b>(1.001,00 à 2.000,00)</b>	<b>679</b>
<b>(2.001,00 a 3.000,00)</b>	<b>94</b>
<b>(3.001,00 à 4.000,00)</b>	<b>68</b>
<b>(4.001,00 à 5.000,00)</b>	<b>120</b>
<b>(5.001,00 à 8.000,00)</b>	<b>15</b>
<b>(Acima de 8.000,00)</b>	<b>01</b>

**TOTAL..... 1.419 servidores**

**Valor Bruto da folha é aproximadamente = R\$ 2.735.501,58**

**Valor Líquido da folha = R\$ 2.159.316,79**

3.1 – O Município de Piracanjuba irá, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar do início da vigência deste instrumento, promover a centralização dos recursos provenientes de transferências legais e constitucionais, bem como de convênios a serem assinados com órgãos do governo federal ou estadual, excetuando-se os casos em que a rigor – acordo, previsão contratual, legal ou judicial – sejam movimentados em outra instituição financeira;

3.2 – O Município de Piracanjuba irá, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar do início da vigência deste instrumento, promover a centralização e processamento das movimentações financeiras dos Fundos do Poder Executivo Municipal, exceto os recursos oriundos de convênios ou contratos que por força de lei ou exigência do órgão repassados sejam movimentados em instituição financeira diversa;

3.3- O Município de Piracanjuba irá, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar do início da vigência deste instrumento, promover a centralização e processamento de pagamentos a credores, incluindo fornecedores, bem como de outros pagamentos ou transferências financeiras feitas pelo Município;

3.4– O Município de Piracanjuba irá proceder com aplicação das disponibilidades financeiras de caixa do Município, bem como dos recursos dos fundos constitucionais, desde que permitido por lei.

#### **IV – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

---

**4.1.** A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao **Pregoeiro** e sua equipe de apoio por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**4.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, conforme **MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO** - Anexo IX; Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**4.3.** As interessadas, ou seus representantes legais, deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital de Pregão, conforme estabelece o inciso **VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. MODELO DE DECLARAÇÃO** - Anexo III;

**4.4.** A licitante deverá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um** representante legal, conforme instruções abaixo;

**4.4.1.** O Credenciamento do Representante Legal da licitante deverá ser da seguinte forma:

I - No caso de o representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

II - Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á mediante:

a - Por Carta de Credenciamento (conforme modelo do Anexo IX), sendo que a mesma deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes-propostas, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social; ou

b - Por Instrumento Público de Procuração, que conceda ao representante os poderes legais; ou

c - Por Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante os poderes legais, sendo que:

c.1 - Se for concedido por sócio-gerente ou diretor, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem "4.2";

c.2. Se for assinada por outra pessoa, que não seja sócio-gerente ou diretor, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

**4.4.2** - O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.

**4.4.3.** O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, junto à Comissão de Apoio, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração.

**4.4.4.** Para exercer o direito de participar do pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes.

**4.4.5.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.

**4.4.6.** Tanto na Credencial como na Procuração deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

## V – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 – As Proponentes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

NOME DA EMPRESA  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO  
PREGÃO Nº XXXXX  
ENVELOPE Nº 01

NOME DA EMPRESA  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO  
PREGÃO Nº XXXXX  
ENVELOPE Nº 02

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**5.2 – O credenciamento e as propostas de preços deverão ser entregues, também, por meio de pen drive, conforme as “Planilhas” disponibilizadas através de solicitação junto ao e-mail [licitacaopiracanjuba@hotmail.com](mailto:licitacaopiracanjuba@hotmail.com) .**

**VI – DOS ENVELOPES “PROPOSTAS DE PREÇOS”**

---

**6.1.** A proposta de execução será apresentada em 01 (uma) via digitada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu bastante procurador, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, conforme sugestão anexa (Anexo II):

a - descrição do objeto a ser prestado, de acordo com o item "1- DO OBJETO", deste Edital;

b – o Valor para exploração dos serviços de gestão da folha de pagamento da Prefeitura deverá ser em R\$ (reais) e será de no mínimo de **RS 1.168.857,08 (Um milhão cento e sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oito centavos), com lances mínimos crescentes de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Sendo que este valor deverá ser depositado de forma integral em conta corrente da Prefeitura Municipal de Piracanjuba – Go.**

c - O valor ofertado deverá ser disponibilizado de forma integral ao Município da seguinte forma:

d – em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato.

e - O pagamento deverá ser creditado em conta corrente indicada pela Secretaria Municipal de Finanças mantida na Instituição Financeira vencedora do certame.

6.2 – No Envelope “Proposta de Preços” constará à carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega e:

6.2.1 – Ser redigida, preferencialmente, em 02 (duas) vias, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

6.2.2 – Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, Cep., UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

6.2.3 – A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo, será esta a validade considerada.

6.2.5 – Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:

a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

c) O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 6.2.6.

6.2.6 – A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

6.3 – Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação.

### **VII – DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

7.1 – A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos devem ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada pela Comissão de Licitação ou Cartório. No momento da sessão a Pregoeira ou membros da Equipe de apoio poderá autenticar documentos.

#### **7.2 – REGULARIDADE JURÍDICA**

a) Certidão simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

b) Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentado na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto.

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1 – A licitante deve apresentar os documentos de regularidade jurídica, no credenciamento. Caso a licitante não credencie representante deve juntá-la no envelope de documentação.

#### **7.3 – REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA, expedida Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

#### **7.4 Qualificação Técnica:**

7.4.1 - Deverá ser informado em documento o nome, RG (registro geral), CPF, endereço, telefone e/ou Fax de uma pessoa responsável que fará a assinatura do contrato entre empresa e Município;

7.4.2 - Declaração de que recebeu toda a documentação pertinente e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições, inclusive quanto a locais de prestação de serviços, do objeto desta licitação e comprovação de capacidade operativa e disponibilidade financeira, conforme sugestão (Anexo X);

#### **7.5 - Qualificação Econômico Financeira:**

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7.5.1- Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do interessado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da apresentação da proposta, em se tratando de pessoa jurídica;

7.5.2- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à sessão publica de processamento deste certame, ou dentro do prazo de validade constante no documento; (pessoa jurídica):

### **7.6 - Demais Condições de Habilitação:**

7.6.1 - Declaração formal de que a licitante não possui em seu quadro pessoal, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de dezoito anos, em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99), conforme sugestão (Anexo IV);

7.6.2- A documentação acima poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada, antecipadamente, por tabelião de notas ou por um dos membros da Comissão de Licitação conforme o art. 32 da Lei n.º 8.666/93 ou por publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas;

7.6.3 - Considerar-se-ão tão somente aqueles documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou conforme o caso, se inexistir ou for omissis esse prazo, emitido há menos de 30 (trinta) dias na data de entrega daquela documentação, de sorte que, inobservada essa condição, a mesma **acarretará na inabilitação** do interessado;

7.6.4 - O interessado que deixar de apresentar quaisquer dos documentos e/ou comprovantes relacionados nos itens antecedentes, nas condições estabelecidas, será julgado inabilitado, para todos os fins e efeitos;

### **7.7 – OUTROS DOCUMENTOS**

- a) Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para licitar ou contratar com a Administração Pública - Anexo V;
- b) Modelo de Declaração Suspensão Temporária e de Idoneidade para contratar com órgão público - Anexo VI;
- c) Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes – Anexo VII;
- d) Modelo de Declaração de Parentesco – Anexo VIII.

## **VIII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

8.1 – Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, o licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

8.2 – Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

### **IX - Disposições Gerais de Habilitação**

**9.1** - a empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**9.2** - não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**9.3** - se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada;

**9.4** - documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 03 (três) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas;

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

**9.5** - constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores — SICAF e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

**9.6** - como condição para celebração do contrato ou documento equivalente, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

### X – DOS RECURSOS

---

10.1 – Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que **motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer**, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas a apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

10.3 – O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Senhor Prefeito Municipal, por intermédio da Pregoeira.

10.4 – O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela Autoridade Superior importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 – Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

10.6 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou por fax.

### XI – DO CRITÉRIO E FORMA DE JULGAMENTO

---

11.1 – No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos.

11.2 – O resultado do julgamento do pregão será disponibilizado aos interessados na Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, endereço constante no preâmbulo deste edital, para intimação e conhecimento dos interessados.

**11.3.** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará aquela de **MAIOR OFERTA**, pelos serviços objeto da presente licitação, reverterá em maior repasse pela licitante/contratada ao Município, desde que atenda a todas as condições e disposições deste edital;

a - Somente serão classificadas as propostas de valor mínimo de **R\$ 1.168.857,08 (Um milhão cento e sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oito centavos)** que constitui o valor a ser repassado pela contratada para o Município de Piracanjuba/Goiás;

b. - **O** pagamento realizado após a data de vencimento, incidirá juros de 1% (um por cento) a cada dia de atraso;

c - **O** valor ofertado deverá ser líquido, não cabendo à contratada a retenção de parcela ou percentual a qualquer título;

d - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações;

**11.4** - Em seguimento, caso existirem outros participantes, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que suas autoras participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**11.5** - Às proponentes proclamadas conforme subitens 11.8 e 11.13 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, não podendo ser inferior ao acréscimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**11.6** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente à penalidade constante do item 16.1 deste



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

Edital.

**11.7-** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

**11.8 -** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.9 -** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de maior oferta.

**11.10 -** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quando ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**11.11 -** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

**11.12 -** Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital.

**11.13 -** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação; até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

**11.14 -** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes.

**11.15 -** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

## **XII - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

---

**12.1 -** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório, em petição dirigida ao Pregoeiro, o qual competirá sua análise (art. 12 § 1º do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000).

## **XIII - DOS RECURSOS**

---

**13.1 -** Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, podendo as interessadas juntar os memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

a - Caso não haja recurso, o Pregoeiro adjudicará o item do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação;

a.1 - Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

a.2 - Caso as licitantes interpuserem recursos administrativos através de fac-símile, os mesmos deverão ser transmitidos ao Pregoeiro dentro do prazo recursal e seus originais deverão ser protocolados até a data do término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.

a.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do lote da licitação ao vencedor.

a.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

b - Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

c - A homologação da adjudicação desta licitação é de competência da Autoridade Superior.

**13.2** - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àquelas que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais, desde logo, intimadas para apresentar contra indicações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

**13.3** - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**13.4** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas, na Diretoria de Compras e Licitações.

a - O Município convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

b - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

c - É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente das cominações previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

c.1 - a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

**d - Prazo do contrato: 60 meses a contar da data do 1º (primeiro) pagamento dos servidores com exclusividade na Instituição Bancária vencedora do certame.**

## **XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

### **14.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a:**

**a** - Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado:

**b** - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta Licitação, de acordo com as especificações determinadas neste Edital e em seus Anexos:

**c** - Cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar:

**d** - Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto desta Licitação:

**e** - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**f** - efetuar o pagamento do valor conforme item 6.1 alínea (b) deste Edital.

## **XV - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

---

**15.1** - Dos atos da Administração, decorrentes do procedimento licitatório e na execução do Contrato Administrativo cabem os recursos previstos no Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**15.2** - Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

I - Serem digitados e devidamente fundamentados;

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

- II - Serem assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;
- III - Serem protocolados na Prefeitura dentro do prazo legal e endereçados ao Pregoeiro.

### XVI — PENALIDADES

---

**16.1** - O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- I — multa, conforme previsto neste Edital;
- II - suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

**16.2** - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, em conta corrente, em favor da Prefeitura Municipal, ficando a empresa licitante vencedora a ser contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

**16.2.1** - decorrido o prazo de 10 dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um) por cento de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**16.3** - No caso da licitante vencedora ser credora de valor suficiente, o Município poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**16.4** - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

**16.5** - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

### XVII – CONTRATO

---

17.1 Do termo de contrato a ser assinado pelo adjudicatário constarão, além das cláusulas e condições enunciadas na respectiva minuta anexa, aquelas previstas no Art. 55 e art. 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

### XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

---

**18.1** - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**18.2** - Fica assegurado a autoridade competente o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**18.3** - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município filão será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do procedimento licitatório.

**18.4** - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.5** - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**18.6** - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, **ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos**, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**18.7** - suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital no Contrato e das demais cominações legais.

**18.8** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**18.09** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

**18.10** - O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**18.11** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação de disputa as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**18.12** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito a Pregoeira, Comissão Permanente de Licitação, situada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA-GOÍÁS** — Praça Wilson Eloy Pimenta nº 100, Centro, fone/Fax: (64) 3405-4003 - CEP: 75.640-000.

**18.13** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**18.14** - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação Vigente.

**18.15** O Foro para dirigir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de

Piracanjuba/GO, 11 de novembro de 2015.

Jaqueline Julia de Castro  
Pregoeira

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2015**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

---

1.1 - Visa o presente termo de referência apresentar informações técnicas para possibilitar a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCÁRIA), PÚBLICO OU PRIVADO, AUTORIZADO PELO BANCO CENTRAL, PARA:

A) CONCENTRAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SALÁRIOS DOS FUNCIONÁRIOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E AGENTES POLÍTICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA - GO, (RESPEITANDO A PORTABILIDADE E CONTA SALÁRIO);

O prazo de execução dos serviços desta licitação será 60 (sessenta) meses. O número de funcionários pode variar para mais ou para menos, em face de possibilidade de novas contratações, aposentadorias, exonerações. A instituição financeira contratada deverá respeitar a regra da PORTABILIDADE BANCÁRIA e da CONTA SALÁRIO, a qual se constitui de conta livre de onerosidade aos funcionários da Prefeitura Municipal de Piracanjuba, para que recebam sua remuneração em conta exclusivamente salário aos que optarem por esta modalidade e que haja isenção de qualquer tarifa/taxa de produtos ou serviços e encargos de qualquer natureza sobre suas contas, bem como, o direito a isenção da taxa de transferência de recursos (portabilidade) para a instituição financeira indicada pelo servidor, caso esta não seja a vencedora do certame. Os serviços serão prestados pelo estabelecimento bancário na forma estabelecida nas Resoluções do Conselho Monetário Nacional n.º 3.402, de 06 de setembro de 2006, n.º 3.424, de 21 de dezembro de 2006, n.º 3.919, de 25 de novembro de 2010, a Circular n.º 3.338 do Banco Central do Brasil e demais normativos aplicáveis ao serviço.

**2- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

---

2.1 Manter com exclusividade, todas as contas bancárias dos servidores públicos municipais para recebimento dos seus vencimentos e quaisquer outros créditos advindos da relação de emprego.

2.2 Efetuar todos os pagamentos de salários de seus servidores e agentes políticos através da Contratada. Informar, sempre que solicitado pela Contratada, o saldo da margem consignável dos salários dos servidores e agentes políticos, por ocasião da solicitação de empréstimos.

2.3 Enviar a relação nominal dos funcionários, contendo os valores a serem creditados aos servidores e agentes políticos, bem como os demais dados necessários solicitados pela Contratada, com antecedência de 1 (um) dia útil da data do crédito, no caso pagamento mensal dos salários, que ocorrerá em data previamente determinada pela Administração.

2.4 Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da Contratada, como a inclusão e exclusão de servidores e agentes políticos.

2.5 Os recursos financeiros para efetivação do pagamento dos servidores e agentes serão disponibilizados no máximo, até o dia anterior à data do crédito, por meio de cheque, transferência eletrônica ou outro meio que a Contratante achar conveniente, não sendo obrigatória a abertura e manutenção de conta corrente movimento na Instituição Financeira Contratada por parte da Contratante, sendo que para este fim específico de folha de pagamento poderá ser autorizada a abertura de uma conta de serviço para o recebimento de tais créditos.

2.6 Fiscalizar a execução do contrato.

**3. OBRIGAÇÕES DE A CONTRATADA**

---

3.1 Promover a abertura de conta corrente dos servidores públicos e agentes políticos da Prefeitura Municipal, mediante custo zero, com coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho, ou outro meio hábil. A conta bancária poderá ser mantida a critério do servidor, em qualquer agência da Contratada, sendo vedada a cobrança de tarifas dos beneficiários para, no mínimo, os seguintes serviços:

a – transferência total ou parcial, dos créditos para outras instituições;

b – saques, totais ou parciais dos créditos.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

3.2 – Fornecer gratuitamente um cartão salário ou magnético, para movimento dos créditos do servidor e extratos gratuitos semanalmente, em máquinas de autoatendimento.

3.3 – Substituir o cartão salário sem cobrança de tarifa, no vencimento de sua validade ou no caso de furto/ roubo devidamente comprovado. A Instituição Financeira só poderá cobrar pelo fornecimento de novo cartão, no caso de perda, danificação ou outras razões que não sejam de sua responsabilidade.

3.4 – Efetuar os lançamentos dos créditos dos pagamentos nas contas correntes dos servidores e agentes políticos, mediante custo zero para os mesmos e em conformidade com as informações repassadas pela Contratante.

3.5 – Lançar os créditos nas contas bancárias dos servidores e agentes políticos referentes aos valores líquidos das folhas de pagamento mensais, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre os servidores e a municipalidade.

3.6 – Respeitar o limite da margem consignável dos salários no caso de concessão de empréstimos aos servidores e agentes políticos, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento de Pessoal da Prefeitura. PREFEITURA do MUNICÍPIO de PIRACANJUBA-GO.

3.7 – Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

3.8 – Não cobrar qualquer taxa ou tarifa de manutenção dos servidores e agentes políticos, garantindo-lhes o saque integral dos valores depositados a este título.

3.9 - Comunicar previamente os funcionários correntistas acerca de quaisquer tarifas cobradas por serviços adicionais, observadas as normas do Banco Central do Brasil.

3.10 – Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

3.11– Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.12 – Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.

**4 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA-GO.**

---

4.1- Pirâmide Salarial (valor e quantidade de servidores por faixa salarial): mês de referência; Outubro/2015.

<b>Faixa Salarial</b>	<b>Nº de Servidores</b>
<b>0 A 700</b>	<b>44</b>
<b>700,01 a 1.000,00</b>	<b>398</b>
<b>1.001,00 a 2.000,00</b>	<b>679</b>
<b>2.001,00 a 3.000,00</b>	<b>94</b>
<b>3.001,00 a 4.000,00</b>	<b>68</b>
<b>4.001,00 a 5.000,00</b>	<b>120</b>
<b>5.001,00 a 8.000,00</b>	<b>15</b>
<b>Acima de 8.000,00</b>	<b>01</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.419</b>

- O valor inicial estimativo para lance é de **RS 1.168.857,08 (Um milhão cento e sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oito centavos), com lances mínimos de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Sendo que este valor deverá ser depositado de forma integral em conta corrente da Prefeitura Municipal de**

- O critério de julgamento é o de maior oferta.

- A licitante deverá ter sistema informatizado compatível com o do Município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e online. Havendo alteração / substituição do sistema informatizado do Município, deverá a licitante realizar a necessária compatibilização. Em qualquer hipótese, todas as despesas de adaptação e/ou conversão, se necessárias, ocorrerão por conta da licitante.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

- A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.
- Os servidores municipais terão assegurados, no mínimo, que os produtos/serviços, nos termos do art. 6º da Resolução 3424, que são isentos de tarifas/taxas ou encargos de qualquer natureza, compreendendo, os seguintes: Transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições.
- Saques, totais ou parciais, dos créditos;
- Fornecimento de cartão magnético e de talonário de cheques para movimentação dos créditos.
- Será concedido à licitante vencedora o direito de disponibilizar aos servidores municipais empréstimos em consignação na folha de pagamento, sem exclusividade, em conformidade com a legislação própria.
- Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores municipais, nos termos deste Edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação entre o servidor e a Prefeitura.
- A licitante não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome da Prefeitura e a movimentação das mesmas durante a vigência do Contrato em relação ao objeto da presente licitação. O pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para o Município.

Santiago Graciano da Silva  
Secretário Municipal de Finanças

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2015**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Dados a constar na proposta preenchimento pelo proponente

Razão Social: CNPJ:

Endereço: Telefone/Fax:

Nome do Representante Legal:

Identidade do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 0xx/2015, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

**ITEM 1**

**DESCRIÇÃO VALOR TOTAL EM R\$**

**a)** contratação de instituição financeira pública para prestação dos serviços bancários, com exclusividade, necessários ao pagamento dos servidores municipais ativos e inativos da Administração Direta Municipal, em número aproximado de xxx (xxxxxxxxxxxxxxxx) **servidores**, podendo ocorrer variações, de 15% para mais ou para menos, ao longo do período do contrato, além dos desdobramentos de matrículas em função de convocação em regime de exclusividade, bem como o pagamento dos fornecedores da Prefeitura.

**ITEM 2**

**OBSERVAÇÕES:**

**a -** Somente serão classificadas as propostas de valor maior do que R\$ \_\_\_\_\_ (xxxxxxxxxxxxxx), constitui o valor a ser repassado pela licitante ao Município. O valor ofertado deverá ser líquido, não cabendo a licitante a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

**b - Prazo de validade da proposta:** não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de entrega das propostas;

**c - Condições para pagamento:** A vista (integral), em até 05 dias a partir da data da assinatura do contrato.

Declaro para os devidos fins, que atendo plenamente os requisitos para habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02.

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.**



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2015**

---

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA/GO**  
**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N. 0XX/15**

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante ou procurador, DECLARA ao Município de Piracanjuba/GO que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório Edital Pregão Presencial nº 0XX/15, e se compromete a entregar os veículos do objeto que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste Edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme previsto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

..... de ..... de .....  
(Local) (Data)

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

***Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.***

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2015**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27,  
INC. V DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 201 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Obs.:

- Esta Declaração deverá estar contida no envelope – documentação
- Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

*Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.*

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 030/2015**

---

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**  
**LEGAL PARA LICITAR**

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, por seu representante legal, DECLARA junto ao Município de Piracanjuba/GO, não haver impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, podendo participar do **Pregão n.º. 0xx/2015**.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

Local \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2015

\_\_\_\_\_  
( nome e número da identidade do declarante)  
=carimbo se houver=

*Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2015**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E INIDONEIDADE**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins de participação no Pregão Presencial nº 0xx/2015, não ter recebido do Município de Piracanjuba/GO, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 20 \_\_\_\_.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
*Nome, Função na Empresa*  
*e Assinatura do Representante Legal*

*Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.*

**ANEXO VII**

**Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes**

Declaro para os fins legais, em especial para efeitos da presente LICITAÇÃO, sob as penas da lei, NÃO EXISTIREM FATOS SUPERVENIENTES AO CADASTRAMENTO/HABILITAÇÃO IMPEDITIVOS DO DIREITO DE LICITAR, bem como de não estar impedido de licitar em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, assumindo ainda a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência desta licitação e do contrato dela proveniente, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

Licitante : \_\_\_\_\_

C.N.P.J. : \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante

Nº da identidade

***Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.***

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2015**

---

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

Eu, \_\_\_\_\_, (nome completo),  
CI/RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da Empresa  
\_\_\_\_\_ DECLARO para fins da licitação Pregão Presencial nº 0xx/2015, não possuir  
no seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaro para os fins aqui registrados que as informações são verdadeiras, sob pena de responder por crime de Falsidade Ideológica, nos termos do Art. 299, do Código Penal.

(Nome da cidade), \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

.....  
**(Nome e assinatura do representante legal da licitante)**

**(Nome e assinatura do representante legal da licitante)**

*Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.*

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2015**

---

**ANEXO IX**

*CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO*

Pelo presente a empresa....., situada na ..... CNPJ n.º....., através de seu....., outorga ao Sr. ...., RG n.º....., amplos poderes para representá-la junto ao Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, no **Pregão nº 0xx/2015** inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços e, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente

Local e Data

-----  
Assinatura e identificação do declarante  
Firma reconhecida em Cartório Oficial

**MINUTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2015**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODA DOCUMENTAÇÃO  
PERTINENTE E POSSUI CAPACIDADE OPERATIVA**

O LICITANTE abaixo **DECLARA**, para todos os fins e efeitos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

a) recebeu em tempo hábil toda a documentação pertinente e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital,

b) possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação;

PIRACANJUBA/GOIÁS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

-----  
Nome do licitante e assinatura do seu representante



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2015**

**ANEXO XI**

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº**

Contrato que entre si celebram o Município de Piracanjuba e \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento Contratual de Prestação de Serviços firmado à vista dos autos do Pregão Presencial nº 0XX/2015 e Despacho Homologatório expedido em xx de xxxx de 2015, o **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.179.647/0001-95, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta nº 100 - Centro, na cidade de Piracanjuba, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Amauri Ribeiro, brasileiro, casado, agente político, portador da CI nº 3.001.341-SSP/GO, e CPF 521.400.591-15, residente e domiciliado em Piracanjuba/GO, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o Banco \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado por quem de direito, neste ato denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e combinado o presente contrato, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços bancários, com exclusividade, para pagamento dos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas, estatutários, eletivos, celetistas, contratados e estagiários, pelo período de 60 (sessenta) meses, a contar do primeiro pagamento dos servidores da instituição bancária com exclusividade, conforme segue:

a) pagamento dos servidores municipais ativos e inativos da Administração Direta Municipal, com exclusividade, ao longo do período do contrato, além dos desdobramentos de matrículas em função de convocação em regime de exclusividade.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E FORNECEDORES**

2.1 — A instituição bancária deverá ter sistema informatizado compatível com o do Município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e *on line*. Havendo alteração/substituição do sistema informatizado do Município, deverá a Instituição Bancária realizar a necessária compatibilização. Em qualquer hipótese, todas as despesas e/ou conversão, se necessárias, ocorrerão por conta da Instituição Bancária;

2.2 - Instituição Bancária deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de proporcionar aos servidores municipais pacotes de serviços alinhados ao mercado;

2.3 - A instituição financeira vencedora deverá assegurar aos servidores o direito de transferir os valores depositados em conta para outra conta de instituição financeira bancária diferente e da qual os mesmos sejam titulares, sem custo, nos termos da Resolução nº 3402/2006 do BACEN;

2.4 – Se a opção do servidor for por conta corrente, ser-lhe-á garantida à isenção mensal de tarifas, desde que os serviços se limitem dentro dos seguintes quantitativos mensais:

- I) Abertura e manutenção de conta corrente;
- II) Fornecimento e manutenção de Cartão magnético de débito;
- III) 02 (dois) extratos emitidos em terminais de auto atendimento da contratada por mês;
- IV) 04 (quatro) saques mensais em terminal eletrônico ou nas agências da contratada;
- V) 01 (um) talonário de cheques com no mínimo 10 (dez) folhas por mês
- VI) Consulta de saldo da conta corrente na tela do caixa eletrônico e sem limites na internet.
- VII) 02 (duas) transferências entre contas da própria instituição e,
- VII) A Instituição Bancária não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome da Prefeitura exclusivamente para o processamento da folha de pagamento.

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

2.5 - Incluir o tempo de correntista do banco anterior na nova conta bancária quando for solicitado pelo servidor de acordo com a legislação;

2.6 - Será concedida a Instituição Bancária vencedora, o direito de disponibilizar aos servidores municipais, pelo período de vigência do contrato, **empréstimos em consignação na folha de pagamento** em conformidade com a legislação;

2.7 - A instituição vencedora centralizará os serviços de arrecadação municipal, ou seja, os serviços destinados ao recebimento de documentos de arrecadação em meio físico e transações realizadas por meio eletrônico. A liquidação dos boletos não deverá ser centralizada, ou seja, deverá ser paga na rede bancária nacional

2.8- As taxas de juros a serem praticadas para os empréstimos em consignação serão negociadas, observados os parâmetros estabelecidos pelo Banco Central, objetivando o estabelecimento de taxas de juros mais benéficas;

2.9 - Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores municipais, nos termos deste Edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, gratificação natalina, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação entre o servidor e a Prefeitura;

2.10 - O Município enviará a relação nominal dos servidores com antecedência de até 01 (um) dia útil da data do crédito, no caso de pagamento mensal;

2.11 - O Município determinará a data dos créditos da seguinte maneira:

**1 - D-1 = data para ser repassado o arquivo;**

**1 - D-1 = data da entrega dos recursos pelo Município para a Instituição Financeira licitante vencedora e crédito na conta do servidor, disponível para saque;**

2.12 – O Município de Piracanjuba/Goiás irá, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar do início da vigência deste instrumento, promover a centralização dos recursos provenientes de transferências legais e constitucionais, bem como de convênios a serem assinados com órgãos do governo federal ou estadual, excetuando-se os casos em que a rigor – acordo, previsão contratual, legal ou judicial – sejam movimentados em outra instituição financeira;

2.13 – O Município Piracanjuba/Goiás irá, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar do início da vigência deste instrumento, promover a centralização e processamento das movimentações financeiras dos Fundos do Poder Executivo Municipal, exceto os recursos oriundos de convênios ou contratos que por força de lei ou exigência dos órgãos repassados sejam movimentados em instituição financeira diversa;

2.14 - O Município de Piracanjuba/Goiás irá, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar do início da vigência deste instrumento, promover a centralização e processamento de pagamentos a credores, incluindo fornecedores, bem como de outros pagamentos ou transferências financeiras feitas pelo Município;

2.15 – O Município Piracanjuba/Goiás irá proceder com aplicação das disponibilidades financeiras de caixa do Município, bem como dos recursos dos fundos constitucionais, desde que permitido por lei.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

3.1 O valor do presente Contrato é de R\$ ..... (.....) que deverá ser recolhido aos cofres do CONTRATANTE -

#### **3.1.1 - Condições para pagamento:**

a) A vista (integral) em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1 O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data do primeiro pagamento dos servidores na instituição bancária com exclusividade.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA**

**5.1.** Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato e em seus Anexos e deles decorrentes:

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

- a) Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado:
- b) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta Licitação, de acordo com as especificações determinadas neste Edital e em seus Anexos:
- c) Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar:
- d) Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação:
- e) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

---

**6.1.** A CONTRATADA será responsável pelas indenizações decorrentes de danos ao Município ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa. A CONTRATADA também será responsável pela eficiência e eficácia, bem como, pela segurança de seus procedimentos e da segurança do caixa eletrônico, ainda que localizados em espaços públicos reservados, não cabendo ao Município a responsabilidade por ações danosas praticadas por terceiros aos equipamentos, valores ou materiais sob responsabilidade da CONTRATADA.

**6.2.** A CONTRATADA será responsável pelas providências necessárias para garantir os procedimentos de segurança aos seus equipamentos, assim como, para os serviços operados no caixa eletrônico em conformidade com a legislação vigente, devendo toda e qualquer ação ser previamente autorizada pelo Município.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

---

**7.1.** A fiscalização dos serviços e da permissão de uso acessória ao objeto desta Licitação ficará a cargo da Secretaria de Administração, que poderá adotar as providências contratual e legalmente previstas visando à perfeita execução do objeto contratado.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

---

**8.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à CONTRATADA garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** Sem prejuízo das perdas, danos e das multas cabíveis pela lei civil, as penalidades são as previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e em especial as seguintes sanções:

a) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total repassado ao Município, previsto no contrato, atualizado, cuja execução exceder os prazos contratados:

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, contratual ou legal:

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato em caso de inexecução total.

**3.** O somatório mensal das multas não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, sob pena de rescisão do mesmo.

**8.4.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**8.5.** As multas deverão ser pagas à Administração pela Contratada.

**8.6.** A inexecução total do Contrato acarretará suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

---

**9.1.** Considerar-se-á extinto o Contrato nas seguintes hipóteses, sempre garantido à CONTRATADA o amplo direito de defesa:

**9.1.1** Término do prazo de vigência contratual.

**9.1.2.** Rescisão unilateral, por inexecução contratual, nos termos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 ou por inadimplemento das obrigações financeiras por parte da CONTRATADA, nos termos que dispõe o Edital deste Contrato.

**9.1.3.** Rescisão amigável ou judicial, nos termos dos incisos II e III do artigo 79 da Lei 8.666/93.

**9.1.4.** Anulação da Licitação e do Contrato, a qualquer título.

**9.2.** O Contrato poderá ainda, ser rescindido de pleno direito, sem necessidade de aviso ou interpelação judicial, assegurada a ampla defesa, nos casos de:

**9.2.1.** Transferência ou subcontratação de seu objeto, no todo ou em parte, sem consentimento por escrito do Município:

**9.2.2.** Manifesta impossibilidade de cumprimento das obrigações oriundas do Edital e neste Contrato.

**9.3. Em caso de rescisão sem culpa da CONTRATADA, deverá haver denúncia previa com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, e será precedido a um ajuste do valor a ser ressarcido relativo ao período dos serviços executados, sendo devolvido o valor proporcionalmente ao prazo ainda a decorrer do contrato, corringindo-se os valores pela taxa SELIC ou outro índice que venha a suceder-la.**

**9.3.1 Além da restituição de valores prevista no item 3, a sua denúncia imotivada ou motivada por razões diversas daquelas indicadas neste instrumento, implicará a aplicação, em favor da CONTRATADA, de uma multa em valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor atualizado da remuneração também prevista na cláusula terceira.**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

---

**10.1.** Fica eleito, nesta oportunidade, o Foro da Comarca de Piracanjuba, no Estado de Goiás, a fim de dirimir as questões surgidas na execução contratual e que puderem ser solucionadas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

---

**11.1.** Em face do estabelecido neste Contrato não decorrerá qualquer vínculo empregatício entre o Município e o pessoal disponibilizado pela CONTRATADA para atender os serviços contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA**

---

**12.1.** O presente Contrato vincula-se ao Pregão nº 0xx/2015 (Edital e seus Anexos, que ficam fazendo parte deste Contrato).

**12.2.** O presente Contrato rege-se pelas normas constantes deste Contrato, das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e suas alterações posteriores, bem como demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTOR DO CONTRATO**

---

**13.1** Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução da ARP, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o (a) servidor(a) \_\_\_\_\_.

E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias e de igual teor e forma.

Piracanjuba/GOIÁS, .....de ..... de 2015.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_